



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

Lei Municipal Nº. 470, de 31 de outubro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a promover a venda de bens inservíveis do Município mediante leilão público e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a venda de bens inservíveis de propriedade do Município mediante realização de leilão público.

Parágrafo único. O veículo descrito no item 02 do Anexo I desta Lei, produto de doação pelo Governo do Estado da Paraíba, em caso de impossibilidade de desburocratização que permita o leilão do referido bem pelo município, fica com sua devolução ao doador autorizada para que este o possa fazê-lo, com o devido registro documental do ato.

Art. 2º. Serão objeto de leilão público os bens constantes do Anexo I da presente Lei, que passa a obrigatoriamente integrar a mesma.

Parágrafo único. O recurso obtido a partir da venda dos bens será destinado a aquisições de bens da mesma natureza daqueles postos em leilão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

Anexo I
Dos Bens Postos em Leilão

Veículos

Nº DE ORDEM	MARCA	MODELO	ANO	COR	PLACA
01	IVECO	Cityclass 70C16	2010	Amarela	NQK-4926/PB
02	IVECO	Cityclass 70C16	2011	Amarela	OFB-0249/PB

Máquinas Pesadas

Nº DE ORDEM	MARCA	Tipo de Máquina	COR
03	CATERPILLAR	Retroescavadeira 416-E	Amarela
04	MASSEY FERGUSON	MF-275	Vermelha

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2023.


CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional